



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 32/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO SEAD E A
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PRESIDENTE KENNEDY – IFESP**

CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. Sra. **MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, nomeada por Ato da Governadora, publicada no DOE de 1º. de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, inscrita no RG nº 291.768 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY – IFESP**, estabelecida na Av Jaguarari, 2100 – Lagos Nova, Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.737.302/0001-47, neste ato representado por sua Diretora **MÁRCIA MARIA ALVES DE ASSIS**, solteira, professora, RG Nº 457.257 RN, CPF Nº 242.589.384-91 residente e domiciliado em Natal, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo para realização de **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO**, sujeitando os partícipes, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do convênio nº 32/2017 por mais 06 (seis) meses de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do Convênio Nr 32/2019, cujo objeto contratual consiste na realização de **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO**, afim de capacitar 40 (quarenta) servidores do Estado do Rio Grande do Norte, envolvidos nos programas de qualidade de vida e saúde no trabalho que necessitam de conhecimentos técnicos e administrativos para o desenvolvimento das atividades, no âmbito das repartições públicas deste Estado, distribuídas nas cidades de Natal, podendo ser renovado dentro do limite estabelecido por lei, caso seja de interesse de ambas as partes.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 57 e Cláusula Sétima do Convênio Nr 32/2019.

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à **CONTRATADA**, permanecendo-se inalterada a cláusula oitava do parágrafo primeiro do Convênio Nr 32/2017.

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses a contar de 29/10/2019, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração

V - CLAUSULA SEXTA - DA PERMANÊNCIA:

6.1 - Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio original que não conflitem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

VI - CLAUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

VII - CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.


8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 25 de outubro de 2019.


MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração – SEAD/RN


MÁRCIA MARIA ALVES DE ASSIS
Diretora IFESP - RN

TESTEMUNHAS:

1)  2) 